



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1850, de 11 de outubro de 2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente na atividade 2.114 – Manutenção do Programa de Saúde da Família –PSF.
33.50.43.00 Subvenções Sociais (Recurso – 40) R\$ 4.000,00

Total do Crédito R\$ 4.000,00

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a Redução de despesa na seguinte classificação orçamentária.


SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.271.0086.2.107 – Pgto Salários, Enc. Sociais e Previd., Vale Alimentação
31.90.13.00 Obrigações Patronais (Recurso – 40) R\$ 1.500,00

10.02.10.301.0086.2.107 - Pgto Salários, Enc. Sociais e Previd., Vale Alimentação
33.90.46.00 Auxilio Alimentação (Recurso 40) R\$ 2.500,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos onze (11) dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11/10/05
ep.